

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 PROCESSO Nº 5648/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr^a **Sheila de Moraes Santos Atalla**, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nº 2923812, IFP/RJ e CPF nº 000.518.307-36, nomeada pela Portaria nº 1102, de 05 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 26 de setembro de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5648/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar das creches municipais, escolas municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar das creches municipais, escolas municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira.

Empresa: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede à Estrada Araruama Rio Bonito, nº 210, Km 36, Loja 02 – Parque Hotel – Araruama - RJ, CEP: 28981-370, telefone: (22) 2665-3545, representada por **Alex Gurjão da Silva**, carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, CPF nº 093.153.007-50, e-mail: agscimecial45@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Abacate manteiga de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)	In natura	KG	344	5,50	1.892,00
03	Abóbora de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de legume fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)	In natura	KG	5.485	2,65	14.535,25
05	Achocolatado com 400g – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D) e minerais . O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias	Apti.	UN	3.061	4,15	12.703,15

	primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega					
06	Açúcar refinado especial, em embalagem plástica original com 01kg	Caravelas	KG	11.510	3,80	43.738,00
07	Aipim (firme, integro, com textura, consistência e maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)	In natura	KG	6.292	2,50	15.730,00
08	Alface crespa, com peso mínimo de 200g, folhas novas e íntegras, sem queimaduras, furos e terra	In natura	UN	4.472	1,99	8.899,28
10	Alimento dietético a base de arroz, líquido. Com cálcio, sem lactose, sem sacarose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 1 litro	Nature's Heart	LT	338	19,31	6.526,78

11	Alimento dietético, soja. Pó de extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com o mínimo 400g	Soymilke	UN	22	25,62	563,64
12	Arroz branco tipo 1 - agulhinha, longo, fino, polido, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem de 1kg	Blue Cheff	KG	22.963	3,65	83.814,95
18	Biscoito amanteigado enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem original de 400g	Marilan	PT	254	4,80	1.219,20
19	Biscoito doce tipo rosquinha em embalagem original com no mínimo 300g	Cadore	PT	20.894	3,35	69.994,90
20	Biscoito maisena, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem original de 400g	Bauducco	PT	18.282	4,15	75.870,30
22	Brócolis, tipo americano, folhas novas e verdes, sem partes amareladas, acondicionado em embalagem plástica	In natura	UN	4.761	5,50	26.185,50
24	Canela em pó moída, para aplicação alimentar, produto de 1ª qualidade, embalagem original	Supra Alimentos	PT	2.652	4,00	10.608,00

	com 50g, sem violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente					
25	Canjica despeliculada branca (pacote de 500 gramas)	Du Rio	PT	3.674	4,65	17.084,10
30	Cebola de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado). Tipo: Branca.	In natura	KG	3.417	4,05	13.838,85
33	Chuchu de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)	In natura	KG	2.483	3,05	7.573,15
35	Couve manteiga, com peso mínimo de 200g, de boa qualidade, com folhas verdes, sem partes amarelas	In natura	MO	12.414	1,85	22.965,90
36	Couve-flor de boa qualidade, sem	In natura	UN	6.207	6,50	40.345,50

	partes amareladas ou mofadas, de consistência firme e íntegra, acondicionado em embalagem plástica					
37	Creme de leite, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g, até 20% de gordura, UHT	Glória	UN	13.090	3,10	40.579,00
38	Ervilha seca, embalagem de 500 gramas	Du Rio	PT	2.500	6,00	15.000,00
39	Espinafre de boa qualidade, com peso mínimo de 200g, com folhas verdes, sem partes amarelas	In natura	UN	12.414	2,65	32.897,10
42	Farinha de mandioca, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original de 1 kg	Rosa	KG	2.483	4,15	10.304,45
43	Farinha de quibe, grãos de trigo selecionados e moídos, crua, embalagem original com 500g	Yoki	PT	2.483	4,00	9.932,00
44	Farinha de tapioca granulada. Embalagem original de 500g	Da Terrinha	PT	252	4,15	1.045,80
45	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem original de 1kg	Útil	KG	2.483	4,10	10.180,30

46	Feijão carioca, grupo 1, tipo 1, embalagem original de 1 kg	No Lar	KG	5.000	5,85	29.250,00
47	Feijão preto, grupo 1, tipo 1, embalagem original de 1 kg	Classe A	KG	18.247	4,90	89.410,30
48	Fermento químico em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, e fosfato monocálcico. Embalagem original de 100 gramas	Dona Benta	UN	1.326	2,80	3.712,80
53	Fubá (farinha de milho) em embalagem original de 1kg	Zanin	KG	2.483	3,05	7.573,15
57	Laranja Pêra de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio e tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida,	In natura	KG	20.471	1,95	39.918,45

	sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, sem ser amassadas e sinais de apodrecimento					
58	Leite em pó desnatado, instantâneo e em embalagem original de 400g	Glória	PT	957	16,54	15.828,78
60	Lentilha verde, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500g, transparente, resistente e íntegra. Sem a presença de grã os mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 08 meses	Du Rio	PT	2.500	8,75	21.875,00
63	Macarrão espaguete, massa com ovos, embalagem original de 500g	Cadore	PT	9.285	2,95	27.390,75
64	Macarrão padre nosso, massa com ovos, em embalagem original de 500g	Dona Benta	PT	203	3,34	678,02
65	Macarrão parafuso, massa com ovos, embalagem original de 500g	Cadore	PT	3.095	3,15	9.749,25
66	Mamão formosa, íntegro, sem partes amolecidas, sem	In natura	KG	7.618	4,40	33.519,20

	partes pretas e sem mofo					
67	Manteiga de primeira qualidade, com sal, embalagem com no mínimo 200g	Di Minas	UN	203	8,08	1.640,24
68	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60% a 95% de teor de lipídeos, isento de gordura trans, embalagem original de 500g	Claybom	UN	2.476	7,44	18.421,44
69	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	In natura	KG	4.472	3,54	15.830,88
70	Milho de pipoca, tipo 1, classe amarela, duro, embalagem original com 500g	Du Rio	PT	2.500	3,90	9.750,00
71	Mucilagem de arroz em pó, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagem de 400g	Mucilon	PT	127	11,30	1.435,10
72	Mucilagem de milho em pó, características	Mucilon	PT	127	10,05	1.276,35

	adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagem de 400g					
73	Óleo refinado de soja, embalagem original de 900ml	Soya	UN	3.796	7,95	30.178,20
74	Ovos de galinha brancos, íntegros, acondicionado em embalagem original de caixa contendo 1 dúzia	Manti- queira	DZ	39.122	5,25	205.390,50
81	Repolho branco- firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado	In natura	KG	1.820	2,45	4.459,00
83	Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor:	Rosa	KG	1.234	1,55	1.912,70

	branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg					
91	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	In natura	KG	3.657	4,45	16.273,65
93	Uva passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente	Supra Alimentos	KG	34	28,76	977,84
94	Vinagre de maçã: O produto deverá estar de acordo com a NT A 02 e 72 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução de n.º	Toscano	UN	1.645	4,90	8.060,50

	<p>26 de 17/06/2013 FNDE; produto fermentado acético de maçã e conservador INS 224, sem glúten; preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais</p>					
<p>Valor Total: R\$ 1.188.539,20 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).</p>						

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, ou as contratações adicionais de que trata esta Ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.5. As aquisições pelo órgão gerenciador e órgão participante, ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital, seus anexos e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Início de Fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços de cada Unidade Educacional, conforme as memórias de cálculo, obedecendo às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 16h, com exceção da unidade E. Mz. Elízio da Costa Moreira, que deverá ser das 8h às 11h.

12.2. Os endereços das escolas encontram-se no Anexo I do Termo de Referência, podendo, ao longo do período de vigência da Ata, sofrer alterações, devendo a entrega passar a ser realizada no novo endereço fornecido oportunamente pela Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia.

12.3. Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições, qualidade e marca dos gêneros alimentícios licitados. No momento da entrega os produtos deverão conter na

embalagem, data de vencimento de, no mínimo, 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e, no mínimo, 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.

12.4. O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

12.5. Toda entrega deverá ser realizada acompanhada do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) e na presença do responsável da unidade educacional. Necessidade de observância ao estabelecido no art. 4º, XIII, da Resolução SEMED nº 4/2019, que alterou a Resolução SEMED nº 1/2019, no que diz respeito aos recebidos das entregas nas escolas serem formalizados através de atesto pelas Diretorias das Unidades em Nota de Simples Remessa, a ser emitida pela empresa contratada e posterior emissão da competente Nota Fiscal consolidando todas as entregas, esta atestada pelos fiscais do contrato.

12.6. DAS AMOSTRAS

12.6.1. As amostras serão retiradas da primeira entrega da Contratada, em uma escolha aleatória entre as unidades escolares, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital e da proposta.

12.6.2. As amostras serão analisadas pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando os produtos a teste de cocção, quando necessário.

12.6.3. Caso a amostra seja rejeitada, à Contratada será dado prazo de 05 (cinco) dias para adequação do produto às especificações contidas no termo de referência e na proposta, aplicando-se, no entanto, as sanções previstas neste edital.

12.6.4. Caso a Contratada opte por não adequar o produto às especificações contidas no termo de referência e na proposta, ou não o faça no prazo determinado, será convocado o segundo colocado para o fornecimento do produto licitado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Rafael Fagundes de Araújo, matrícula nº 38.794 e Gitana Maria Albuquerque de Almeida, matrícula nº 39.625.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.3.1. Em se tratando de fornecimento:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2022



Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA

Alex Gurjão

Identidade 12.911.004-5 IFP
Administrador

AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli
Representada por **Alex Gurjão da Silva**
Fornecedor

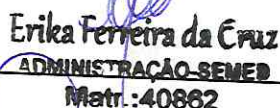
27.884.670/0001-74

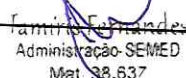
**AGS DOS LAGOS COMERCIO
E SERVICOS EIRELI**

EST ARARUAMA RIO BONITO, 210
KM 36 LOJA 02 - PARQUE HOTEL
CEP 28.981-370

ARARUAMA - RJ

TESTEMUNHAS:


Erika Ferreira da Cruz
ADMINISTRAÇÃO-SEMED
Matr.: 40862


Tamiris Fernandes
Administração-SEMED
Matr. 38.637